



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE OFICINAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, COM ÊNFASE NA MODALIDADE FUTSAL.**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação de uma empresa especializada para elaboração e execução de oficinas de iniciação esportiva, com ênfase na modalidade de futsal, se faz necessária diante da importância da promoção de práticas corporais e esportivas como instrumento de desenvolvimento integral de crianças e adolescentes atendidos pelas políticas públicas.

As oficinas esportivas desempenham um papel fundamental na promoção da saúde, inclusão social, disciplina, cooperação e no combate ao sedentarismo, à obesidade e a outras comorbidades relacionadas ao estilo de vida inativo. Além disso, o esporte é um meio eficaz de educação, prevenção da violência e fortalecimento de vínculos comunitários.

É imprescindível que tais atividades sejam conduzidas por profissional qualificado e habilitado pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF), garantindo a segurança, a qualidade técnica e pedagógica das ações, bem como o cumprimento das exigências legais vigentes.

O profissional de Educação Física possui formação específica para planejar, executar e avaliar atividades físicas e esportivas de forma segura, adaptada às diferentes faixas etárias e capacidades físicas dos participantes, promovendo o desenvolvimento motor, cognitivo e social dos envolvidos.

Com a contratação, pretende-se beneficiar aproximadamente 110 crianças e adolescentes, abrangendo meninos e meninas, divididos da seguinte forma:

- Entre 6 e 9 anos – 30 crianças;
- Entre 10 a 13 anos – 50 crianças;
- Entre 14 e 17 anos – 30 adolescentes.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa/profissional devidamente habilitado para a execução das oficinas esportivas, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população. Além disso, a contratação pretendida visa assegurar o atendimento à demanda social local, proporcionando oportunidades de iniciação esportiva, inclusão social e preparação dos jovens para participação em eventos e competições esportivas.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES**

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR HORA	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	168	H	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE OFICINAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, COM ÊNFASE NA MODALIDADE FUSTAL.	R\$ 56,33	R\$ 9.463,44
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 9.463,44</b>

A quantidade de horas previstas para contratação foi estimada, levando em consideração que as oficinas serão prestadas uma vez por semana, com duração de 8 horas/oficina, iniciando no dia 09/08/2025, e finalizando no dia 27/12/2025, totalizando 21 oficinas.

A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos e taxas, a perfeita execução do objeto.

As oficinas deverão ser realizadas no Ginásio Municipal Otto Avelino Kuhn, no mínimo uma vez por semana, e deverão ter duração mínima de 8h.

A inscrição dos interessados para participar das oficinas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

A quantidade de inscritos bem como a divisão das turmas para realização das oficinas deverá ser combinada com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

As oficinas deverão ser realizadas no Ginásio Municipal Otto Avelino Kuhn, localizado na Rua Romildo Schneider, município de São Pedro do Butiá.

Eventualmente, o vencedor deverá acompanhar as turmas nas competições que as turmas estarão inscritas.

Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- e)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.
- f)** Certificado de Registro Ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

#### **4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para elaboração e execução de oficinas de iniciação esportiva, com ênfase na modalidade de futsal. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do Licitacon, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”., nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

#### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$9.463,44.**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para elaboração e execução de oficinas de iniciação esportiva, com ênfase na modalidade de futsal conforme especificações descritas no item 3 deste documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O prefeito municipal indicará o Secretário da Municipal de Desporto, Sr. **JOÃO HENRIQUE FIGUEIREDO**, como gestor e fiscal do contrato, conforme portaria Nº 127/2025.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende contratar, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Embora a oficina proposta seja atividade predominantemente de cunho educacional e esportivo, sua prestação de serviços pode gerar alguns impactos ambientais, diretos e indiretos, que devem ser considerados e gerenciados de forma adequada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Um dos principais impactos está relacionado ao consumo de energia elétrica, especialmente em locais onde os treinos ocorrem no período noturno, exigindo iluminação intensa das quadras, vestiários e áreas de apoio. O uso contínuo de equipamentos como ventiladores, sistemas de ar-condicionado ou aquecedores também contribui para o aumento da demanda energética.

A geração de resíduos sólidos, como garrafas plásticas, embalagens de alimentos e materiais descartáveis utilizados por alunos, familiares e profissionais durante os treinos e eventos. Quando não há uma gestão adequada desses resíduos, eles podem causar poluição do solo e do entorno das instalações esportivas.

Diante desses fatores, é importante que os responsáveis pela escolinha adotem práticas sustentáveis, como a promoção da coleta seletiva, uso consciente de energia e água, campanhas de educação ambiental com alunos e familiares, além do incentivo ao uso de garrafas reutilizáveis e meios de transporte sustentáveis, como bicicletas ou caronas solidárias.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente. Para isso, o vencedor deverá emitir nota fiscal referente as horas de serviço prestadas. O pagamento será em até 30 dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

06.07.2.612 – 215 – MANUTENÇÃO DO CMD;

Natureza de despesa: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P.J.

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

***São Pedro do Butiá, em 28 de julho de 2025.***

---

**ROSELENE W. KASPARY**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, TURISMO,  
DESPORTOE LAZER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

---

**JOÃO HENRIQUE FIGUEIREDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE DESPORTO

*VIABILIDADE DECLARADA PELA  
AUTORIDADE SUPERIOR*

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**NARCISO LUIS LENZ**  
PREFEITO MUNICIPAL